



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016  
 PROCESSO Nº 50500.206215/2016-45

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ANTT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904 – Centro - Uberlândia/Minas Gerais – Cep: 38.400-112, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor **VÍTOR FLORES DE DEUS**, portador da CI nº. [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº. 099.822.686-60, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.250.091,78 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-19, 339039-78, 339039-25 e 339030-39, PTRES: 173865 e Fonte de Recurso: 0174039282 .

| Item | Descrição   | Coluna A<br>Quantidade Estimada | Coluna B<br>Unidade             | Coluna C<br>(%)<br>percentagem ou valores | Coluna D<br>Valor total pré-fixado pela ANTT para base de cálculo (R\$) | Coluna E<br>Valor anual estimado por item (R\$) |
|------|---|---------------------------------|---------------------------------|---|---|---|
| 1    | Gerenciamento e administração de frota da Contratante envolvendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de um sistema informatizado e integrado, via Web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada. | -                               | taxa de adm. (%)                | 0,02%                                     | 1.250.000,00  | 250,00  |
| 2    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada em concessionária. Estimativa em horas de serviço.   | 308                             | valor hora mão de obra (R\$)    | 216,84                                    | -   | 66.786,72                                       |
| 3    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada em oficina multimarcas. Estimativa em horas de serviço.  | 3001                            | valor hora de mão de obra (R\$) | 85,50                                     | -   | 256.585,50                                      |
| 4    | Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.  | -                               | percentual de desconto (%)      | 7,67%                                     | 974.806,66  | 900.038,99                                      |

|  |  |     |                         |       |   |                     |
|--|--|-----|-------------------------|-------|---|---------------------|
| 5  | Lavagem completa dos veículos da Contratante | 477 | valor por lavagem (R\$) | 55,41 | - | 26.430,57           |
| <b>Valor anual estimado (soma da coluna D)</b> |  |     |                         |       |   | <b>1.250.091,78</b> |

2.2. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 3.472,48 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 972,37 (novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) para serviços de manutenção, gerenciamento e lavagem de veículos e R\$ 2.500,11 (dois mil, quinhentos reais e onze centavos) para fornecimento de peças e acessórios, foram reforçadas as Notas de Empenho nºs 2019NE800076 e 2019NE800077.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 039/2016, na forma da Lei.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 039/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

**VÍTOR FLORES DE DEUS**



Documento assinado eletronicamente por **VÍTOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 02/10/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4174293** e o código CRC **2CA9EA0F**.